



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO 16162092**CONTRATO SJ/DF Nº 26/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO SJ/DF Nº 26/2021, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO/JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME.

Na data da assinatura eletrônica deste instrumento, de um lado a UNIÃO por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF nº 05.456.457/0001-29, com sede no SAS Quadra 02, Lote 5/B, Bl. G, Brasília-DF, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Erico de Souza Santos, mediante delegação de competência outorgada pela Portaria DIREF nº 9798408, de 21 de fevereiro de 2020, especialmente o disposto em seu Art. 2º, inciso IV, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ROCHA CONTROLS MONTAGEM E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE SEGURANÇA – ME. inscrita no CNPJ/MF nº. 14.417.648/0001-72, estabelecida no SIA Trecho 03, Lote 625, Bloco B, sala 233, Ed. SIA Centro Empresarial, CEP 71.200-030, Brasília/DF, neste ato representada por Marcus Vennícios Rocha Lopes, RG nº X.086.XXX, emitido pela SSP-DF, CPF nº XXX.503.511-XX denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Processo eletrônico nº 0009216-89.2022.4.01.8005, ficando as partes sujeitas às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato SJ/DF nº 26/2021, cujo objeto consiste na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças para o Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio do Núcleo de Tecnologia da Informação da Seção Judiciária do Distrito Federal;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A partir de **05/10/2022**, fica prorrogada, por 12 (doze) meses, a vigência do Contrato SJ/DF nº 26/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica garantido o direito da CONTRATADA ao reajuste previsto na Cláusula Nona do Contrato SJ/DF nº 26/2021, devendo ser objeto de novo Aditivo a ser celebrado a partir de setembro/2022, considerando que a proposta da CONTRATADA foi apresentada em setembro/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Em decorrência da extensão contratual prevista na Cláusula anterior, o preço global do Contrato passa a ser de **R\$ 91.800,00** (noventa e um mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o preço global para o novo período de vigência – de **05/10/2022 a 04/10/2023** – perfaz a quantia de **R\$ 45.900,00** (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – o custo mensal da contratação permanecerá em **R\$ 3.825,00** (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais), inclusas todas as despesas legais necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Em decorrência do presente Termo Aditivo de prorrogação excepcional, e com vistas a manter-se a equidade estabelecida na Cláusula Décima do SJ/DF nº 26/2021, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE, juntamente com a via assinada deste Termo Aditivo, nova garantia no valor de **R\$ 2.295,00 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global dos serviços para o novo período, válida até **04/01/2024** (3 meses após o término da vigência do contrato), na modalidade a ser escolhida pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE tem sob sua custódia a Apólice de Seguro Garantia nº 0707750250258, no valor total de **R\$ 2.295,00** (dois mil duzentos e noventa e cinco reais), emitida pela Junto Seguros S.A., com vigência até 05/01/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato deverá ser publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, conforme disposições contidas no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro do Distrito Federal.

ERICO DE SOUZA SANTOS

Diretor da Secretaria Administrativa

Portaria DIREF nº 9798408

CONTRATANTE

MARCUS VENNÍCIOS ROCHA LOPES

Diretor

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vennícios Rocha Lopes, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 15:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erico de Souza Santos, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 25/07/2022, às 18:09 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16162092** e o código CRC **0B5D2A82**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0009216-89.2022.4.01.8005

16162092v4